

#### **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22/2025**

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122.386/2025

A Comissão Especial de Contratações, instituída através da Portaria nº 158/2025 da **Empresa Municipal de Obra e Urbanização – EMURB**, organizada sob forma de Empresa Pública, inscrita no CNPJ sob nº. 13.118.245/0001-60, com sede à Av. Augusto Franco nº. 3.340, Bairro Ponto Novo, nesta Capital, vinculada à **Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEMINFRA**, conforme autorização do **Memorando nº 058/2025 – GP/EMURB**, torna pública aos interessados, a abertura do procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNCIA Nº. 22/2025**, conforme condições e exigências estabelecidas na Lei de Regência e neste Edital com seus Anexos descritos:

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para elaboração de anteprojeto, projetos básico e executivo de intervenção integrada de macrodrenagem, requalificação urbana e restauração ambiental no Canal Grageru – trecho compreendido entre a Avenida Pres. Tancredo Neves e a Avenida Gov. Paulo Barreto Menezes, ao longo da Avenida Pedro Valadares, Ministro Geraldo Barreto Sobral e Rua Prof. Roberto de Queiroz, em Aracaju/SE.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.834.161,17 (Quatro milhões oitocentos e trinta e quatro mil cento e sessenta e um reais e dezessete centavos)

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18 (dezoito) meses.

DATA DE ABERTURA: 30/12/2025 ÀS 09:00h.

LOCAL: Portal Licitanet (https://licitanet.com.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Técnica e Preço

MODO DE DISPUTA: FECHADO (art. 56, §2°, Lei 14.133/2021)

RECURSOS: Órgão: 27 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA Unidade Orçamentária: 27101 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA – SEMINFRA Função: 15 Urbanismo SubFunção: 451 Infraestrutura Urbana Programa: 0225 CIDADE DO FUTURO Ação: 1060 MACRO E MICRO DRENAGEM DE CANAIS E RIOS – PEGM P38 (NDB) Natureza de Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica SubElemento: 33903905 Serviços Técnicos Profissionais Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, SD Nº 130/2025, DFD nº 2147/2025 e TCT nº 02/2020 (1º ADITIVO) – SEMINFRA/EMURB.

1



## **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22/2025**

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122.386/2025

Torna-se público que a EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - EMURB, organizada sob forma de Empresa Pública, inscrita no CNPJ sob nº. 13.118.245/0001-60, com sede à Av. Augusto Franco nº. 3.340, Bairro Ponto Novo, nesta Capital, vinculada à Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEMINFRA, conforme autorização do Memorando nº 058/2025 GP/EMURB, por meio da Comissão Especial de Contratação – CEC, procederá à realização de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 com suas alterações, Regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 7.178/2023, no que couber nas IN nºs. 001/2023 e 002/2023, sem prejuízo da aplicação de Leis cabíveis, ainda que não citadas expressamente, que não conflitarem, e, nas condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de Empresa Especializada para elaboração de anteprojeto, projetos básico e executivo de intervenção integrada de macrodrenagem, requalificação urbana e restauração ambiental no Canal Grageru trecho compreendido entre a Avenida Pres. Tancredo Neves e a Avenida Gov. Paulo Barreto Menezes, ao longo da Avenida Pedro Valadares, Ministro Geraldo Barreto Sobral e Rua Prof. Roberto de Queiroz, em Aracaju/SE.
- 1.2 Todos os serviços deverão ser executados em total observância às especificações técnicas fornecidas pela Contratante e demais normas em vigor.

# 2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO

- 2.1. Os serviços objeto deste Edital serão executados de forma indireta.
- 2.2. O critério de julgamento: **TÉCNICA E PREÇO**
- 2.3. O modo de disputa: Fechado
- 2.4. Do preço do Órgão: R\$ 4.834.161,17 (Quatro milhões oitocentos e trinta e quatro mil cento e sessenta e um reais e dezessete centavos), cujo mês de referência é julho/2025.
- 2.5. Regime de execução: contratação pelo regime de empreitada por preço global.



## 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos orçamentários pertinentes correrão às expensas do Órgão: 27 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA Unidade Orçamentária: 27101 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA – SEMINFRA Função: 15 Urbanismo SubFunção: 451 Infraestrutura Urbana Programa: 0225 CIDADE DO FUTURO Ação: 1060 MACRO E MICRO DRENAGEM DE CANAIS E RIOS – PEGM P38 (NDB) Natureza de Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica SubElemento: 33903905 Serviços Técnicos Profissionais Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, SD Nº 130/2025, DFD nº 2147/2025 e TCT nº 02/2020 (1º ADITIVO) – SEMINFRA/EMURB.

## 4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

4.1 Os documentos que integram o edital serão disponibilizados somente em mídia digital no portal do licitanet (https://licitanet.com.br)

### 5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 5.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, deverão ser registrados no sítio eletrônico do <a href="https://licitanet.com.br">https://licitanet.com.br</a>, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Apresentada a impugnação, a resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial roprazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.2. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua **PROPOSTA**, até a data e hora marcados para abertura da sessão.

#### 6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. A Concorrência será realizada no portal licitanet ( https://licitanet.com.br)
- 6.2. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal no referido sistema de compras eletrônicas. O credenciamento do interessado e de seu representante implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à Concorrência eletrônica.



6.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 7.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP (art. 87, Lei 14.133/2021) e/ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- 7.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 7.5 Não poderão disputar esta licitação:

- 7.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.5.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 7.5.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 7.5.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (observar inclusive o quanto disposto no art. 40, XI do Decreto municipal 7178/2023);
- 7.5.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante



- ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 7.5.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 7.5.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 7.5.8 Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. A vedação de que trata este subitem se estende a terceiro que auxilie a condução da licitação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- 7.5.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP;
- 7.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.7. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
  - 7.7.1 Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação doplano de recuperação pelo juízo competente.
- 7.8. O impedimento de que trata o item 7.5.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 7.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.5.2 e 7.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



- 7.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 7.11. O disposto nos itens 7.5.2 e 7.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 7.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 7.13. A vedação de que trata o item 7.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 7.14. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

#### 8. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

8.1. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme delimitado pela área técnica (vide ficha técnica).

## 9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e julgamento.
- 9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o seu valor global até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Também encaminhará a proposta técnica. Os documentos relativos à habilitação serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 9.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos



para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 9.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 9.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 9.3.4. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório (incluindo não existir o impedimento a que se refere o art. 40, XI do Decreto municipal n.º 7178/2023), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 9.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
  - 9.4.1. a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.5. A falsidade da declaração de que trata o item 9.3 e 9.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 9.6. Até a data e horário da entrega das propostas, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.7. O Termo de Referência, anexo ao presente edital, detalha todos os requisitos exigidos como critério de pontuação e aceitabilidade das propostas, tanto técnica quanto de preço.



#### 10. DA ABERTURA DA SESSÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes tão logo aberta a sessão.
- 10.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.3. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 10.4. O licitante concorrerá com o valor final da nota proveniente da métrica préestabelecida entre **TÉCNICA E PREÇO**.
- 10.5. As propostas apresentadas serão examinadas pela Banca Técnica quanto aos requisitos elencados no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
- 10.6. Para aferição das propostas apresentadas, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pelo prazo que considerar necessário, comunicando os participantes sobre a suspensão e pré-determinando data para reabertura da sessão. A continuidade da sessão será convocada com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.7. Reaberta a sessão, no dia e horário pré-determinado, o Agente de Contratação divulgará as notas concedidas pela Banca Técnica para cada um dos participantes, abrindo prazo para apresentação da **Proposta de Preço detalhada** (item 12 do edital) junto ao sistema, em conformidade com as condições e requisitos elencados no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
- 10.8. Para aferição da proposta de preço apresentada, poderá o Agente de Contratação suspender a sessão, pelo prazo que considerar necessário, comunicando os participantes sobre a suspensão e pré-determinando data para reabertura da sessão. A continuidade da sessão será convocada com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.9. Após a divulgação da classificação, deverão as licitantes se manifestarem quanto ao interesse em recorrer da decisão de forma imediata, em campo específico dentro do sistema, conforme disposto no art. 165, §1º, I da Lei nº 14.133/21.



#### 11. DA PROPOSTA TÉCNICA

- 11.1. A licitante deverá apresentar sua proposta técnica em conformidade com as bases definidas no Termo de Referência, contendo os elementos referentes ao CONHECIMENTO DO PROBLEMA, METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO e EQUIPE TÉCNICA.
- 11.2. A soma dos pontos de todos os itens terá nota máxima de 100 (cem) pontos, calculados com 1 (uma) casa decimal, distribuídos da seguinte forma:
  - 11.2.1. **CONHECIMENTO DO PROBLEMA (N.1)** = até 30 (trinta) pontos;
  - 11.2.2. **METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO (N.2)** = até 30 (trinta) pontos;
  - 11.2.3. **COORDENAÇÃO GERAL E EQUIPE TÉCNICA (N.3)** = até 40 (quarenta) pontos;
- 11.3. A **NOTA TÉCNICA** atribuída à Proposta Técnica de cada Licitante será calculada de acordo com a fórmula a seguir:

#### NT = (N.1 + N.2 + N.3)

- 11.4. As licitantes que deixarem de pontuar em algum dos itens acima, serão desclassificadas.
- 11.5. As licitantes cujas Propostas Técnicas não atingirem a nota mínima total de 60 (sessenta) pontos serão desclassificadas.
- 11.6. Para os itens **N.1 CONHECIMENTO DO PROBLEMA e N.2 METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO** as licitantes deverão apresentar texto redigido em idioma nacional, sem emendas ou rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com folhas numeradas sequencialmente, em formato PDF nativo não editável.
- 11.7. Para o item **N.3 COORDENAÇÃO GERAL E EQUIPE TÉCNICA**, as licitantes deverão comprovar os requisitos requeridos mediante a documentação pertinente, obedecendo as regras acostadas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
- 11.8. Para o **N.1 CONHECIMENTO DO PROBLEMA**, as licitantes deverão apresentar as informações referentes aos seguintes tópicos:

□ Av. Augusto Franco, nº. 3.340, Bairro Ponto Novo - □ (079) 3179-1650

ITEM	DESCRIÇÃO		CONCEITO/NOTA			
			В	С	D	
N.1a	Demonstração de conhecimento sobre a área onde estará localizada a intervenção e seus entornos;	0	4	7	10	
N.1b	Mapeamento dos potenciais problemas que possam interferir na elaboração e na execução do projeto;	0	4	7	10	
N.1c	Demonstração de conhecimento geral do processo de elaboração de projeto, seus aspectos relevantes, rotinas, fases e etapas.		4	7	10	
NOTA MÁXIMA ALCANÇÁVEL			30			

Conceito dos níveis de avaliação:

	CONCEITO					
A	A INADEQUADO/NÃO ABORDOU  Deixou de apresentar as informações e questões mínimas conforme requerido e/ou as apresentou con falhas, erros ou omissões em demasia, evidenciando desconhecimento e/ou conhecimento insuficiente do assunto e/ou apresentou as informações, mas en desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.					
В	REGULAR	Apresentou as informações e as abordagens mínimas esperadas, cumpre os requisitos mínimos exigidos e está em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, sem apresentar, entretanto informações técnicas aprofundadas ou organização que demonstre um entendimento diferenciado e acentuado, evidenciando um padrão limitado de análise.				
С	вом	Apresentou as informações e proposições acima das mínimas requeridas e em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, mostrando um bom e amplo conhecimento sobre os assuntos, com informações técnicas que indiquem				



		claramente a compreensão e entendimento do assunto.
D	EXCELENTE	Apresentou as informações além e acima das mínimas requeridas e em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, evidenciando, no entanto, além de conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos, um domínio quanto a métodos de trabalho mais eficazes e eficientes, tanto no campo prático como no de conhecimentos teóricos.

- 11.8.1. Para este item, a licitante poderá se utilizar de até 80 (oitenta) páginas de tamanho A4, fonte Arial 11, espaçamento 1,5. Para os casos em que se exceda o número de páginas, as páginas que ultrapassarem o limite serão desconsideradas, ainda que sejam importantes para a compreensão do texto/ideia/conteúdo da proposta.
- 11.8.2. Caso a licitante não atinja o mínimo de 15 (quinze) pontos, será desclassificada.

Para o **N.2 – METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO**, as licitantes deverão apresentar as informações referentes aos seguintes tópicos:

ITEM	DESCRIÇÃO		CONCEITO/NOTA			
			В	С	D	
N.2a	Descrição detalhada da metodologia a ser adotada na execução das atividades, com as respectivas relações de interdependência e a sequência cronológica das etapas necessárias ao desenvolvimento dos serviços;	0	4	7	10	
N.2b	Estrutura funcional e organizacional da equipe de trabalho com descrição de funções e atribuições e de relacionamento com a execução dos serviços que se propõe prestar;	0	4	7	10	
N.2c	Descrição de experiência da licitante em serviços semelhantes ao objeto da licitação, demonstrando as soluções empregadas no enfrentamento de problemas e conflitos encontrados e os aprendizados obtidos a partir de tais experiências.		4	7	10	
NOTA MÁXIMA ALCANÇÁVEL			3	0		



Conceitos dos níveis de avaliação:

	CONCEITO				
Α	Deixou de apresentar as informações e questões mínima conforme requerido e/ou as apresentou com falhas, erro ou omissões em demasia, evidenciando desconhecimente e/ou conhecimento insuficiente do assunto e/o apresentou as informações, mas em desacordo com a condições estabelecidas no Termo de Referência;				
В	REGULAR	Apresentou as informações e as abordagens mínimas esperadas, cumpre os requisitos mínimos exigidos e está em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, sem apresentar, entretanto informações técnicas aprofundadas ou organização que demonstre um entendimento diferenciado e acentuado, evidenciando um padrão limitado de análise.			
С	вом	Apresentou as informações e proposições acima das mínimas requeridas e em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, mostrando um bom e amplo conhecimento sobre os assuntos, com informações técnicas que indiquem claramente a compreensão e entendimento do assunto.			
D	EXCELENTE	Apresentou as informações além e acima das mínimas requeridas e em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, evidenciando, no entanto, além de conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos, um domínio quanto a métodos de trabalho mais eficazes e eficientes, tanto no campo prático como no de conhecimentos teóricos.			

11.8.3. Para este item, a licitante poderá se utilizar de até 80 (oitenta) páginas de tamanho A4, fonte Arial 11, espaçamento 1,5. Para os casos em que se exceda o número de páginas, as páginas que ultrapassarem o limite serão desconsideradas, ainda que sejam importantes para a compreensão do texto/ideia/conteúdo da proposta.







- Caso a licitante não atinja o mínimo de 15 (quinze) pontos, será 11.8.4. desclassificada.
- 11.9. Para o N.3 COORDENAÇÃO GERAL E EQUIPE TÉCNICA, as licitantes deverão apresentar os seguintes profissionais qualificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	CONCEITO/NOTA
N.3a	COORDENADOR GERAL	ATÉ 16 PONTOS
N.3b	COORDENADOR SETORIAL – PROJETO VIÁRIO	ATÉ 08 PONTOS
N.3c	COORDENADOR SETORIAL – URBANISMO	ATÉ 08 PONTOS
N.3d	COORDENADOR SETORIAL – MACRODRENAGEM	ATÉ 08 PONTOS
	NOTA MÁXIMA ALCANÇÁVEL	40 PONTOS

11.9.1. Para o cargo de COORDENADOR GERAL, o profissional deverá ser Engenheiro civil, graduado pelo menos 20 (vinte) anos, habilitado para o exercício da profissão, integrante do quadro permanente da Licitante na data de apresentação dos documentos, na condição de empregado, sócio, diretor ou profissional com contrato de prestação de serviços, e será pontuado conforme quadro abaixo:

COORDENADOR GERAL					
DISCIPLINA	ATESTADOS/CAT	PONTOS POR ATESTADO/CAT	PONTUAÇÃO MÁXIMA		
Projetos viário de infraestrutura urbana	Até 2	4	8,00		
Projetos de macrodrenagem ou drenagem de talvegues em trecho urbano	Até 2	4	8,00		
NOTA	16,00				





11.9.2. Para os cargos de COORDENADOR SETORIAL – PROJETO VIÁRIO, COORDENADOR SETORIAL – URBANISMO e COORDENADOR SETORIAL – MACRODRENAGEM, os profissionais deverão ser graduados há pelo menos 10 (dez) anos, habilitados para o exercício da profissão, integrantes do quadro permanente da Licitante na data de apresentação dos documentos, na condição de empregado, sócio, diretor ou profissional com contrato de prestação de serviços, e serão pontuados conforme quadro abaixo:

COORDENADOR SETORIAL – PROJETO VIÁRIO					
DISCIPLINA	ATESTADOS/CAT	PONTOS POR ATESTADO/CAT	PONTUAÇÃO MÁXIMA		
Projetos viário de infraestrutura urbana	Até 2	4	8,00		
NOTA	8,00				

COORDENADOR SETORIAL – URBANISMO					
DISCIPLINA	ATESTADOS/CAT	PONTOS POR ATESTADO/CAT	PONTUAÇÃO MÁXIMA		
Projetos de Urbanismo de viários urbanos ou infraestrutura urbana	Até 2	4	8,00		
NOTA N	8,00				



COORDENADOR SETORIAL – MACRODRENAGEM					
DISCIPLINA	ATESTADOS/CAT	PONTOS POR ATESTADO/CAT	PONTUAÇÃO MÁXIMA		
Projetos ou estudos Hidrológicos para Macrodrenagem, com avaliação da drenagem da bacia e simulação de cheias	Até 2	4	8,00		
NOTA N	8,00				

- 11.9.3. Para cada um dos profissionais listados no **N.3**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Currículo, elencando atividades que demonstrem a experiência na execução de trabalhos técnicos específicos à área de atuação, com apresentação sucinta dos serviços em que o profissional participou, indicação do porte dos projetos/programas/ empreendimentos, período e empresas contratantes;
- b) Cópia autenticada de documento de identificação e/ou carteira de Conselho respectivo e diploma, com vistas à comprovação da habilitação e do tempo de formação profissional;
- c) Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo conselho regional competente, cuja inscrição constitua requisito legal para exercício da profissão;
- d) Certidão de Acervo Técnico ou similar comprovando a experiência do profissional, conforme o caso, demonstrando ter atuado nas funções de coordenador, responsável técnico ou de membro de equipe.
- e) Comprovante que o profissional pertence ao quadro permanente da licitante, por meio de (i) Contrato de trabalho por tempo indeterminado, (ii) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS. (iii) Ficha de Registro de Empregados, (iv) Contrato de Prestação de Serviço e/ou (v) Contrato Social e a sua última alteração (caso exista alteração), na hipótese de o profissional ser sócio da empresa licitante.
- f) Declaração assinada pelo profissional com autorização de sua inclusão na equipe Técnica constante da proposta e com seu compromisso de participar efetivamente dos serviços.
  - 11.9.4. A licitante que não atingir o mínimo de 20 (vinte) pontos ou deixe de pontuar/apresentar qualquer um dos profissionais apresentados, será desclassificada.



#### 12. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 12.1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, devendo conter os seguintes elementos abaixo discriminados:
- a) Índice da Proposta Deverá incluir a paginação e os tópicos de cada item e subitem da Proposta;
- b) Carta Proposta assinada por Diretor (es) ou pessoa legalmente habilitada, em papel timbrado, identificando os serviços à que a Licitante está propondo prestar, o número do Edital, o prazo de execução e o preço proposto para execução dos serviços, em algarismos arábicos e por extenso, em Reais, esclarecendo que se refere ao mês do Orçamento, declarando sob pena de desclassificação, que sua proposta de preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- c) Cronograma físico-financeiro mediante o preenchimento de modelo similar ao do Anexo 06 do Termo Referência;
- d) Planilhas de Orçamento, em conformidade com o Anexo II e Termo de Referência, bem como o VALOR TOTAL GLOBAL da proposta pelo qual concorrerá no certame.
- 12.2. A Proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá respeitar o preço máximo referencial estabelecidos no Termo de Referência.
- 12.3. A proposta deverá ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.
- 12.4. O preço ofertado será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 12.5. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso, sendo considerado este como o valor final proposto, restando a Licitante responsável em arcar com a proposta assumindo o ônus pelo erro próprio;
- 12.6. A omissão ou incorreção não desobriga a Licitante CONTRATADA a executar os serviços ou fornecer o equipamento, assim como não gerará qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.



## 13. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 13.1. Todas as propostas serão analisadas e julgadas em observância aos artigos da Lei nº 14.133/21, em especial aos art. 36 e 59, com base na documentação apresentada pela licitante durante o certame.
- 13.2. Qualquer proposta de preço considerada inexequível, conforme o critério do art. 59 da Lei nº 14.133/21, será desclassificada.
- 13.3. Com base nos preços ofertados, a Comissão Julgadora procederá ao cálculo da Nota da Proposta de Preço (NPP) a ser atribuída à cada licitante, conforme segue:

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preço da licitante

**P** = Valor do Preço proposto pela licitante

 $\mathbf{A} = Vo + M$ 

Vo = valor máximo orçado pelo órgão

M= Média Aritmética dos Preços Apresentados

- 13.4. Para fins de pontuação, será considerado o quociente de resultado aproximado não superior a 1,00 (um inteiro) como parâmetro de melhor proposta preço.
- 13.5. As notas obtidas devem ser arredondadas até os centésimos de acordo com os critérios da NBR 5891 - ABNT - Regras de Arredondamento na Decimal.
- 13.6. O cálculo da Nota Final (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnica e de Preço, da seguinte forma:

$$NF = 0.7 \times NPT + 0.3 \times NPP$$
100

Onde:

**NF** = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

**NPP** = Nota da Proposta de Preço

13.7. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final e que tiver atendido a todas as condições do presente Termo de Referência e do Edital de Licitação.



- 13.8. Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, será obedecido o legal, disposto no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 13.9. Serão desclassificadas as proponentes que apresentarem propostas que:
- a) Contenham vícios insanáveis;
- b) Não obedeçam às especificações técnicas;
- c) Apresentem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- e) Apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável, em conformidade com o Art.59 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.10. A qualquer fase do certame a Comissão de Licitação poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme § 2º do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

### 14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação (conforme artigo 14 da Lei n 14.133/2021), mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 14.1.1. Sistema de Registro Cadastral Unificado disponível no Portal de Contratações Públicas PNCP.
  - 14.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis</a>);
  - 14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
  - 14.1.4. Caso não seja possível a consulta nos cadastros acima, a consulta poderá ser substituída pela certidão Consolidada Jurídica (<a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a>) e Certidão Negativa de Inidôneos e inabilitados dos sócios

majoritários(<u>https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:6596180056520::NO:3,4,6</u>::)

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a



proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 14.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
  - 14.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 14.4. Constatada a existência de sanção, o agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 14.5. Os documentos previstos no Projeto Básico /Executivo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 14.5.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- 14.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
  - 14.6.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 14.7. Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, no prazo concedido pelo agente de Contratação, que pode ser em horas ou dias, a seu critério, uma vez que o licitante já deve dispor dos mesmos, tendo, inclusive já apresentado declaração de habilitação.
- 14.8. O licitante classificado em 1º lugar deverá encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## 14.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.9.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição



de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato consolidado.

- 14.9.2. Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará à apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante deverá apresentar a versão original (contrato de constituição da empresa) acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.
- 14.9.3. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 42 da Lei Complementar (Federal) nº 123, de 14 dezembro de 2006. (art. 108, parágrafo 7, Decreto Municipal 7.178/2023, de 12/06/2023)

## 14.10. REGULARIDADE FISCAL

- 14.10.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.
- 14.10.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em vigor.
- 14.10.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, em vigor.
- 14.10.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, em vigor.
- 14.10.1.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, em vigor.
- 14.10.1.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.

#### 14.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.11.1. Registro ou inscrição da Empresa Licitante e do(s) Responsável (is) **Técnico(s)** no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região a que estiverem vinculados, conforme exigido no Art. 59 da Lei Federal nº. 5.194 de 24 de dezembro de 1966.



- 14.11.1.1. No caso da Empresa Licitante ou o Responsável Técnico não serem registrados ou inscritos no CREA e/ou CAU do Estado de Sergipe, deverão ser providenciados os respectivos vistos desses órgãos regional, por ocasião da assinatura do Contrato;
- 14.11.2. Comprovação de Capacitação Operacional da Empresa Atestado(s) ou Certidão(ões), regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, para comprovação de aptidão Técnico Operacional, expedido(s) pelos respectivos Contratantes, pessoa jurídica de direito público ou privado, confirmando e contendo as informações que comprove(m) ter a Empresa Licitante executado serviços com características técnicas semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores a do objeto desta licitação, observando-se os itens relevantes e de valor significativo, em único ou mais, ou simultâneos contratos, conforme especificações e quantitativos abaixo, atendendo no mínimo as parcelas de serviços, definidas a seguir:
  - Elaboração de projeto básico ou executivo de sistema de drenagem em talvegues no meio urbano, com extensão mínima de 777,17m, área de drenagem maior que 1,42 km², vazão mínima de 13,41 m³/s, em um único contrato, incluindo estudos hidrológicos, estudos hidráulicos de galeria existente, estudos para determinação de linha d'água para TR igual ou maior que 25 anos e projeto estrutural de galerias;
  - Elaboração de projeto básico ou executivo de infraestrutura urbana, contemplando o detalhamento de projeto de sistema viário, projeto de terraplenagem, projeto de geotécnia e projeto de instalação elétrica, em um único contrato;
  - Elaboração de projetos básicos e/ou executivos de urbanismo em áreas urbanas de 74.662,82m².
- 14.11.2.1. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos Atestados ou Certidões, apresentando dentre outros documentos, cópia do Contrato que deu suporte a Contratação (Objeto já concluso), sendo possível, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados e/ou executados, para o caso, de ser necessário diligenciar.



- 14.11.3. **Comprovação de Capacitação Técnica Profissional** A Licitante deve fazer a comprovação de possuir em seu quadro permanente, ou ter à sua disposição na data da licitação, profissional (is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica registrado(s) no órgão competente, comprovando a execução de Serviços/Obras de características semelhantes às do objeto desta Licitação.
- 14.11.3.1. A comprovação do Responsável Técnico será feita mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida no que compete, pelo CREA e/ou CAU da região pertinente, afirmando a execução de serviços/obras compatíveis com os do objeto da licitação, atendendo as parcelas de serviços a seguir descritas:
  - A empresa deverá comprovar possuir em seu quadro técnico profissional com experiência em elaboração de projeto básico ou executivo de sistema de drenagem em talvegues no meio urbano em um único contrato, incluindo estudos hidrológicos, estudos hidráulicos de galeria existente, estudos para determinação de linha d'água para TR igual ou maior que 25 anos e projeto estrutural de galerias;
  - A empresa deverá comprovar possuir em seu quadro técnico profissional com experiência em elaboração de projeto básico ou executivo de infraestrutura urbana, contemplando o detalhamento de projeto de sistema viário, projeto de terraplenagem, projeto de geotécnia, projeto de estação elevatória e projeto de instalação elétrica, em um único contrato;
  - A empresa deverá comprovar possuir em seu quadro técnico profissional com experiência em elaboração de projetos básicos e/ou executivos de urbanismo em áreas urbanas.
- 14.11.3.2. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados poderão pertencer ao quadro permanente da Licitante ou a mesma deverá ter à sua disposição, na data prevista para entrega da Proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o Sócio que comprove seu vínculo por intermédio de Contrato Social/Estatuto Social; o Administrador ou o Diretor; o Empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com Contrato escrito firmado com a Licitante;
- 14.11.3.3. A comprovação do(s) profissional(is) referido(s) deverá ser feita através de uma das seguintes formas: I) Carteira de trabalho; II) Certidão do CREA e/ou CAU para os Responsáveis Técnicos da Empresa; III) Contrato Social para proprietários ou sócios da empresa; IV) Contrato Escrito de Prestação de Serviços; ou Declaração de Compromisso de



Vinculação Futura, caso, o Licitante se sagre vencedor do certame; V) Contrato de Trabalho registrado na DRT.

### Observações:

- a) Em caso de apresentação de mais de um atestado para cumprimento deste item, a Licitante deverá fazer a referida identificação.
- b) Indicação do Responsável Técnico com sua devida qualificação.
- c) Concordância do Engenheiro Responsável Técnico.
- d) Declaração do Licitante quando for o caso, que tomou conhecimento de todas as informações e condições pertinentes ao Edital e aos serviços, e, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- e) Os profissionais indicados na equipe citada na proposta deverão compor a equipe que executará os serviços, somente sendo admitida a substituição de algum membro da mesma, no curso da execução do contrato por profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior, e desde que previamente aprovada pela Contratante, nos termos da Lei 14.133/2021.

NOTA EXPLICATIVA: Os documentos comprobatórios da qualificação técnica devem vir grifados com lápis salientador nos respectivos serviços e respectivas CAT's, e, acompanhados do Quadro Resumo.

14.11.4. Declaração de conhecimento das condições do local de execução do objeto. Esta declaração será assinada pelo responsável legal da empresa. Não é necessário agendar horário e também não é necessário o acompanhamento de servidor do Município quando da realização da visita aos locais de execução do objeto.

## 14.12 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

14.12.1 Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

☐ Av. Augusto Franco, nº. 3.340, Bairro Ponto Novo - ☐ (079) 3179-1650



- 14.12.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- 14.12.1.2 Capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. Art. 69, parágrafo 4, Lei 14.133/2021;
- 14.12.2 O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.
- 14.12.3 As declarações exigidas para habilitação na lei 14.133/2021 (artigos 63, I, IV, parágrafo 1º e 68, VI) serão geradas pelo Agente de Contratação no próprio sistema licitanet anexadas ao processo licitatório.
- 14.12.4 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Agente de Contratação, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.
- 14.12.5 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 14.12.6 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 14.12.7 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 14.12.8 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 14.12.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos casos previstos na Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4).
- 14.12.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



- 14.12.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem declassificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 14.12.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitanteserá declarado vencedor.
- 14.12.13 As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão desta concorrência.

#### 15 DOS RECURSOS

- 15.12 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.13 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 15.14 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 15.14.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 15.14.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, após a divulgação do licitante vencedor.
  - 15.14.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 15.15 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 15.16 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.17 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.18 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.19 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



- 15.20 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.21 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

## 16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.12 O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade Competente.

## 17 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 17.1 Para garantia do fiel cumprimento do Contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas e infringência de qualquer cláusula, até 10 (dez) dias após à assinatura da ordem de início dos serviços, a CONTRATADA, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, junto à tesouraria da CONTRATANTE.
- **17.2**. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.
- 17.3. Demais condições constam na minuta do contrato, parte integrante deste edital.

#### 18 DO CONTRATO

- 18.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 18.2 O adjudicatário será convocado eletronicamente por meio de e-mail, para assinar o contrato, nos termos da Minuta de Contrato. Uma vez que o contrato for emitido, a convocação se dará imediatamente, devendo o(s) responsável(is) assinar o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 18.3 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 18.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízoda aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos

26



requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18.5 A formalização do contrato seguirá o determinado pelo art. 89 e seguintes da Lei 14.133/21.

#### 19 DO PAGAMENTO

- 19.1 Os serviços objeto deste edital serão executados sob o regime de empreitada por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas, conforme disposto no §9 do art. 46 da lei n.14.133/21.
- 19.2 As Medições e suas respectivas notas fiscais deverão ser atestadas pela Fiscalização do contrato.
- 19.3 Poderá o Fiscal de Contrato ou a EMURB, realizar a retenção no pagamento, se aferido irregularidades na prestação do serviço, sendo a glosa proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
  - 19.3.1 Não produziu o resultado acordado;
  - 19.3.2 Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas:
- 19.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme previsão do artigo 123 da Lei 14.133/21.
- 19.5 As demais regras do pagamento estão estabelecidas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

#### 20 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- **20.1** Os preços serão reajustados após 01 (um) ano da data base de referência dos preços do Orçamento base do Órgão, com fulcro no art. 92 § 3º da Lei nº. 14.133/2021, de acordo com a variação dos índices setoriais, publicados na revista de Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas.
- A fórmula aplicada para o cálculo do reajuste será:
- R = V.( I1 Io )/Io, onde:
- R = é o valor do reajustamento procurado;
- V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;





- lo = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês da data do orçamento base do órgão apresentação da Proposta de Preços;
- I1 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês em que é devido o reajuste.
- **20.2.** Não será admitido nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.
- **20.3**. Os preços contratuais poderão ser reajustados para mais ou menos em consequência de suas variações.
- **20.4**. Havendo atraso ou antecipação na execução das obras em relação ao previsto no cronograma físico-financeiro, que decorram exclusivamente da responsabilidade ou iniciativa da contratada, o reajuste obedecerá às condições seguintes:
  - 20.4.1. Não será aplicado reajuste sobre as parcelas do serviço ou obra que estiverem em atraso em relação à data prevista para concessão/aplicação do reajuste, observado o previsto no cronograma físico-financeiro. Para o restante será conceder o reajustamento previsto.
  - 20.4.2. Quando houver antecipação das obras em relação ao cronograma físico-financeiro, o reajuste será aplicado sobre o saldo remanescente a ser executado.
- **20.5.** No cálculo do reajuste conforme a fórmula descrita nesta Cláusula, somente será admitida 04 (quatro) decimais, sem aproximação ou arredondamentos.
- **20.6.** Enquanto não informados ou divulgados os índices correspondentes ao  $13^{\circ}$  mês para efeito de definição do índice  $I_1$ , será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, a correção do cálculo.
- **20.7**. Matriz de Alocação de Riscos, parte integrante deste contrato, definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.
- **20.8**. Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:
  - 20.8.1. às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;
  - 20.8.2. ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.



## 21 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 21.1 O modelo de gestão do Contrato observará o disposto no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.
- 21.2 A fiscalização do Contrato ficará a cargo do servidor que será oportunamente indicado na Ordem de Serviço expedida pelo Contratante.
- 21.3 O recebimento do objeto contratado dar-se-á de acordo com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os seguintes prazos e procedimentos:
  - 21.3.1. O Termo de Recebimento Provisório dos serviços objeto do Contrato será emitido pela Contratante e assinado pelo seu Fiscal, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da Contratada, informando a conclusão dos serviços;
  - 21.3.2.O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços objeto do Contrato será feito após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados da emissão da aceitação provisória. Durante esse período, a Contratada terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento dos serviços por ela executados. Qualquer falha deverá ser prontamente reparada pela Contratada, estando sujeita, ainda, às sanções previstas no Contrato;
  - 21.3.3.O objeto do Contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Contrato;
  - 21.3.4.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato nos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato;
  - 21.3.5.Os ensaios, testes e demais provas para aferição da boa execução do objeto do Contrato, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta da Contratada;
  - 21.3.6. O recebimento definitivo pelo Contratante não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

#### 22 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta do contrato, parte integrante deste edital.

#### 23 DO PAGAMENTO

23.1 As regras do pagamento estão estabelecidas na minuta do contrato, parte integrante deste edital.



## 24 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 24.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 24.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame:
- 24.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - 24.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 24.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 24.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
  - 24.1.2.4 Deixar de apresentar amostra de insumo solicitado pela contratante; ou
  - 24.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 24.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 24.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 24.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 24.1.5 Fraudar a licitação
- 24.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 24.1.6.1 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 24.1.6.2 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 24.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 24.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 24.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



- 24.2.1 Advertência;
- 24.2.2 Multa;
- 24.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e
- 24.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 24.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 24.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 24.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 24.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 24.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 24.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 24.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 24.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 24.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 24.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 24.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 24.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 24.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação



assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

- 24.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 24.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 24.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 24.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 24.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### 25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.
- 25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 25.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

32





- 25.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 25.10.1 ANEXO I Minuta de Contrato;
  - 25.10.2 ANEXO II Orçamento Base (TR, Dados para Licitação, Matriz de Risco);
  - 25.10.3 ANEXO III Ficha Técnica;
  - 25.10.4 ANEXO IV Estudo Técnico Preliminar (ETP);
  - 25.10.5 ANEXO V Projeto

Aracaju/SE, 31 de Outubro de 2025.

Nathaly Vasconcelos Cardoso

Agente de Contratação



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 856C-6F2A-6B9E-2286

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NATHALY VASCONCELOS CARDOSO (CPF 048.XXX.XXX-43) em 31/10/2025 11:04:11 GMT-03:00 Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/856C-6F2A-6B9E-2286